



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

OFÍCIO GABIN 091 /09

Unaí, 10 de março de 2009

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente e fazendo referência a seu Ofício nº. 005/SACOM, de 03.03.09, encaminhamos-lhe cópia do 3º. Aditivo ao Convênio nº. 001/2006, celebrado com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR.

Registramos também, a propósito, que já foi submetido a essa egrégia Casa substitutivo ao Projeto de Lei nº. 008/2009. .

Cordialmente,



José Faria Nunes
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Sr.

Vereador ILTON CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição. Legislação,

Justiça, Redação e Direitos Humanos

Câmara Municipal

Av. Governador Valadares, 594

NESTA

22/01/09
001/01/09

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2006, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE UNAÍ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS
- FADENOR.

O Município de **Unaí**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede à Praça JK, S/N - Centro- CEP: 38.610-000, na cidade de Unaí - MG, neste ato representado por seu Prefeito **Antério Mânica**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR**, CNPJ nº 01.440.615/0001-00, com sede e foro na cidade de Montes Claros - MG, no Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro, s/n – prédio 07, Vila Mauricéia - CEP: 39.401-089, neste ato representada por seu Superintendente Administrativo, o Economista **José Otávio Braga Lima**, doravante denominada **FADENOR**, têm entre si justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, o **3º TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

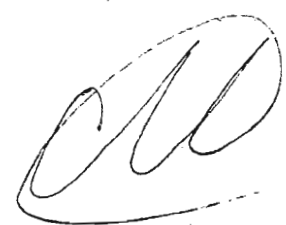
Cláusula Primeira – Da Vigência

Pelo presente instrumento o convênio em referência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2009, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

I - Do MUNICÍPIO:

responsabilizar-se pelo repasse, nos meses do ano de 2009, a partir do mês de fevereiro, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a importância de R\$ 1.270,90 (um mil duzentos e setenta reais), referente ao pagamento das despesas de manutenção do imóvel.

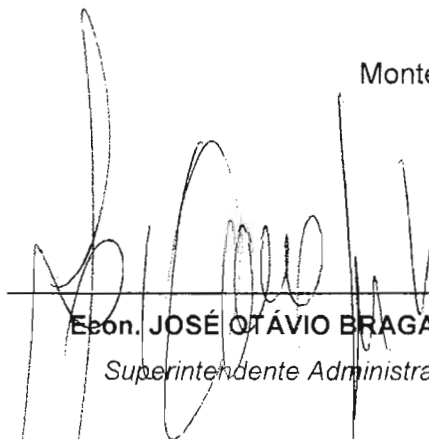


Cláusula Terceira – RATIFICAÇÃO

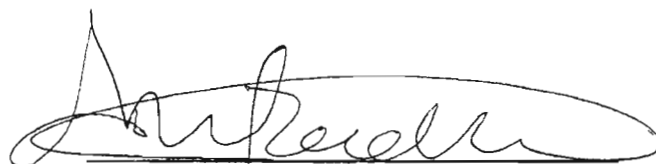
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente retificadas por este termo.

E por estarem assim ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Montes Claros, 02 de janeiro de 2009.



Exon. JOSÉ OTÁVIO BRAGA LIMA
Superintendente Administrativo



ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito do Município de Unai

Testemunha
CPF: _____

Testemunha
CPF: _____